

LEI N.º 2.420, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.009.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial às Dotações do Orçamento Vigente e Dá Outras Providências.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura do seguinte crédito adicional especial às dotações do orçamento vigente, no valor total de R\$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), para fazer face a pagamento de diárias a servidores e Agentes Políticos

02.01.00 – Coordenadoria de Governo e Planejamento

3.3.90.14.00/04.122.0002.2.0129 – Pagamento de diárias a servidores.....R\$26.000,00

02.03.00 – Procuradoria Jurídica

3.3.90.14.00/02.062.0021.2.0129 – Pagamento de diárias a servidores.....R\$ 800,00

02.04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

3.3.90.14.00/04.122.0005.2.0129 – Pagamento de diárias a servidores.....R\$800,00

02.05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

3.3.90.14.00/12.122.0006.2.0129 – Pagamento de diárias a servidores.....R\$ 800,00

02.06.00 – Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.14.00/10.122.0009.2.0045 – Pagamento de diárias a servidores.....R\$ 800,00

02.07.00 – Secretaria Municipal de Ação Social, Esporte e Lazer

3.3.90.14.00/08.122.0011.2.0129 – Pagamento de diárias a servidores.....R\$ 800,00

02.08.00 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

3.3.90.14.00/20.122.0013.2.0129 – Pagamento de diárias a servidores.....R\$ 800,00

02.09.00 – Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Manutenção de Serviços Públicos

3.3.90.14.00/04.122.0012.2.0129 – Pagamento de diárias a servidores.....R\$ 800,00

Secretaria Municipal de Estradas e Manutenção de Máquinas e Veículos

3.3.90.14.00/04.122.0012.2.0129 – Pagamento de diárias a servidores.....R\$ 800,00

TOTAL.....R\$32.400,00

Art. 2º. Para fazer face à abertura do crédito adicional especial previsto no artigo anterior será utilizado o recurso da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.00 – Coordenadoria de Governo e Planejamento

04.122.0002.2.0004/3.3.90.30.00 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.....R\$2.400,00

02.05.01 – Departamento de Educação

12.361.0006.1.0106/4.5.90.52.00 – Aquisição de Ônibus para Transporte Escolar.....R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 32.400,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE
MINAS/MG, 17 DE SETEMBRO DE 2.009.